CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1247/79
INTERESSADO: CACILDA MARIA DE JESUS MASSUD
ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Sociologia, Fundamentos de Ciências Sociais e Organização Social e Política do Brasil, no Curso do Estudos Sociais da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré
RELATOR : Cons. Célio Benevides de Carvalho
PARECER CEE Nº 1415/79 - CTG - APROVADO EM 21 / 11 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré submete à apreciação deste Conselho o nome da Professora Cacilda Maria de Jesus Massud, indicada para lecionar, no Curso de Estudos Sociais, as disciplinas Sociologia", Fundamentos de Ciências Sociais a Organização Social e Política do Brasil, na categoria - docente de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A professora indicada é licenciada em Estudos Sociais, tendo concluído seu curso, em 1972, pela mesma Faculdade de Ciências e Letras de Avaré (fls.6). Comprova-se, em seu histórico escolar, o Estudo das disciplinas para as quais é indicada em 2 períodos letivos (fls. 8, 9 e 11). É também licenciada em Pedagogia (fls.7). Obteve registro do Ministério da Educação e Cultura para as disciplinas Organização Social e Política do Brasil (1ª e 2º graus), Educação Moral e Cívica (1º e 2º graus) - fls. 17. Grade horária compatível (fls.14).

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação da Professora Cacilda filaria de Jesus Massud para lecionar na categoria docente de Professor I as disciplinas Sociologia, Fundamentos de Ciências Sociais e Organizacão Social e Política do Brasil, no Curso de Estudos Sociais da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até o final do ano letivo de 1980.

São Paulo, 03 de outubro de 1979

a) Cons. Célio Benevides de Carvalho - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Henrique Gamba, Paulo Gomes Romeo, Nicolas Boer e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de novembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente